

**1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ ATRAVÉS DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ELETRÔNICA GUTERRES LTDA ME. COMO CONTRATADA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da **Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP**, CNPJ/MF sob o nº. 37.781.055/0011-07, neste ato representada pelo seu **Diretor Professor Hermano Albuquerque de Castro**, portador da Carteira de Identidade nº 037524444 IFP, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões, 1480 - Sala 302, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a **Portaria nº. 512/2013, de 27/05/2013** do Sr. Presidente da **FIOCRUZ e Eletrônica Guterres Ltda Me.**, sediada na Rua Nerval de Gouveia, nº 363, loja J, Cascadura - Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.260.390/0001-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUIS ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES** brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica e Eletrotécnica, portador da Carteira de Identidade nº. 05.528.600-9 IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 669.923.207-00 e pela **Sra. EDNÉIA ROCHA FERNANDES GUTERRES** brasileira, casada, Comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº. 251288480-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 750636117-53, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social acostados às fls. 161/164, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme processo nº **25388.000467/2012-25** e disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses** da Prestação de Serviços especializados em manutenção e assistência técnica em portas de vidro temperado com molas hidráulicas portas blindex, a ser realizado em 29 (vinte e nove) portas, das quais 02 (duas) portas são automatizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço efetivamente executado, o valor total de **R\$ 29.698,99** (Vinte e Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) 12 (doze) parcelas fixas no valor de **R\$ 2.474,91** (Dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de **04/02/2014** até **04/02/2015**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste Contrato, a **FIOCRUZ/ENSP** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 29.698,99** (Vinte e Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10303205525200001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de recursos 0151000000, Exercício de 2012, conforme Nota de Empenho n.º 2012NE801415, no valor total de **R\$ 29.698,99** (Vinte e Nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

As notas de empenho serão emitidas conforme o descontingenciamento do referido programa de trabalho, com valores necessários à cobertura dos créditos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia para efeito de assinatura do contrato como comprovação de compromisso de seu cumprimento, com prazo de vigência em consonância com a IN MPOG nº 02/08. Nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

Seguro Garantia; ou,

Fiança Bancária.

A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, na forma do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia; e, em caso de alteração contratual que acarrete aumento do valor estimado do contrato, deverá complementar a garantia.

No caso da **CONTRATADA** apresentar como garantia os títulos da dívida pública, só terá validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm>).

O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a regularidade respectiva, conforme datadas de 17/01/2014 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST às fls. **215/219** anexadas aos autos do processo nº **25388.000467/2012-25**.





**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2014.

**CONTRATANTE:**

**HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**  
Alex Alexandre Moura  
Vice-Diretor Desenvolvimento  
Institucional e Gestão  
VDDIG/ENSP/FIOCRUZ  
Mat. Siapa 643.987  
**Diretor da ENSP**

**CONTRATADA:**

**LUIS ALFREDO DE AVILA NETTO GUTERRES**  
**Representante Legal**

**CONTRATADA:**

**EDNEIA ROCHA FERNANDES GUTERRES**  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Ana Cristina Silva  
CPF: 897 419 947 53

Nome: Luís Guilherme dos R. Souza  
CPF: 133.400.237-19





